



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000352-1

Nº CNJ : 0000352-72.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **VARA UNICA FEDERAL DE TERESOPOLIS - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010003521)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 374/2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 1ª Vara Federal de Teresópolis.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada, na qual estive presente no dia 19/02/2014, a fim de acompanhar o andamento da correição.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 13/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 26/02/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara de Teresópolis, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000352-1

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 1ª Vara Federal de Teresópolis possui em sua organização 13 servidores e 06 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Alcir Luiz Lopes Coelho, atuando na vara desde 11/07/2005, com afastamento de suas atividades nos períodos de: 07/01 a 05/02/2013, 13/06 a 12/07/2013, 15/07 a 13/08/2013, em razão de férias, no dia 11/09/2013, em razão de Viagem Institucional à Academia Militar das Agulhas Negras, de 15 a 16/10/2013, para participar do Workshop – Acesso à Justiça: 10 anos de Juizados Especiais Federais, de 23 a 30/10/2013, por motivo de falecimento de sua genitora e de 09 a 10/12/2013, para participar do Seminário Internacional de Direito Ambiental - CJF.

Quanto à Juíza Substituta, Exma. Dra. Caroline Somesom Tauk, atua no Juízo desde 16/11/2012, com registro de afastamento nos períodos: de 09/09 a 08/10/2013, em razão de férias, nos dias 20/03/2013 – Evento EMARF/CAE, 21/03/2013 Mutirão de Conciliação TRF2, 22/03/2013 – Evento EMARF/CAE, 07/06/2013 – Mutirão de Conciliação, 30/07/2013 – Evento EMARF/CAE, 06/09/2013 - Mutirão de Conciliação TRF2, 08/11/2013 – Reunião de Vitaliciamento convocada pelo Corregedoria-Regional e de 27 a 28/11/2013 – Mutirão de Conciliação TRF2.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 318/337 discorre sobre a situação do acervo, elencando o quantitativo de processos sem movimentação. Quanto à evolução da situação geral do órgão, em relação à inspeção anterior, apresenta o acervo em junho/2012 e maio/2013, com 6.896 e 6.858 processos, respectivamente. Destaca, também, as dificuldades encontradas devido à carência de servidores.

O questionário de autoinspeção (fls. 21/316) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas: Julgar todos os processos conclusos até 31/12/2012, em 3 meses; julgar todos os processos conclusos até 31/12/2013, em 6 meses; e, na medida do possível, se adequar aos prazos estabelecidos pela Corregedoria, no prazo de 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000352-1

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com um total 6.830 feitos, a saber:

- matéria cível, incluído execução fiscal: 5.027 feitos, sendo 1.506 suspensos e 35 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 3.486 processos em tramitação ajustada;
- matéria penal: 146 feitos, sendo 20 suspensos e 1 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 125 processos em tramitação ajustada;
- juizado cível e criminal: 1.657 feitos, com 383 suspensos, totalizando 1.274 processos em tramitação ajustada.

Vale ressaltar que, conforme consta no voto da correição realizada no ano de 2012, o Juízo correicionado contava com 6.787 feitos sob sua jurisdição:

- matéria cível: 5.125 feitos em trâmite, 1.510 suspensos e 23 aguardando julgamento de recurso;
- matéria penal: 108 feitos em trâmite, 20 suspensos e 1 aguardando julgamento de recurso.

Destacando-se, ainda, que de acordo com os mapas estatísticos constantes da base de dados desta Corregedoria, relativos à correição de 2012, o Juízo apresentava a seguinte situação:

- a) processos conclusos com prazo vencido: 653 processos para despacho, 58 para decisão e 95 para sentença;
- b) processos parados entre 31 e 60 dias – 450 e há mais de 60 – 485, e 155 executivos fiscais há mais de 121 dias;
- c) precatórios e rpvs, no período de 01/08/2011 a 23/01/2012: total de 341 cadastrados com o tempo médio de 278 dias entre o último julgamento e o envio;
- d) publicações, no período de 08/2011 a 01/2012: total de 2.202 processos, com tempo médio de 6,13 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000352-1

e) intimação de sentença, no período de 01/08/2011 a 23/01/2012: 551 sentenças intimadas, com o tempo médio de 50 dias entre a conclusão e a intimação.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Regularizar a situação das ações civis públicas e das ações que envolvem conflitos fundiários;
- 2) Providenciar a abertura dos livros obrigatórios não identificados à época da referida correição, em observância ao disposto nos artigos 147 a 149, da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional;
- 3) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada (79 peças),;
- 4) Promover a correta classificação das sentenças prolatadas nos feitos identificados no relatório de correição;
- 5) Corrigir as irregularidades encontradas nos feitos identificados no relatório de correição, relativamente aos procedimentos de classificação e de registro das respectivas sentenças;
- 6) Verificar, e corrigir no que couber, a situação dos feitos suspensos, imprimindo maior agilidade ao lançamento no Sistema Apolo das decisões proferidas nas Execuções Fiscais, tendo em vista o término do prazo de suspensão e a possível ocorrência de prescrição intercorrente;
- 7) Regularizar a situação dos 935 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias (439 pares e 496 ímpares);
- 8) a) Agilizar o processamento dos feitos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho (653), há mais de 60 dias para decisão (58) e há mais de 180 dias para sentença (95); b) Agilizar o lançamento das fases processuais junto ao Sistema Apolo, em especial o movimento de conclusão nos feitos que se encontrem efetivamente conclusos, por força das anotações destacadas no relatório de correição
- 9) Priorizar a tramitação dos 94 feitos incluídos na chamada “Meta 2” – item 8, “c”, do relatório de correição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000352-1

10) Adotar medidas a fim de observar o disposto nos artigos 272 a 273 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional, tendo em conta as informações constantes do item 15, do relatório de correição, em que pese a carência de servidores alegada no referido documento;

11) Verificar a situação dos feitos apontados no item 16 do relatório de correição, sobretudo em relação às Execuções Fiscais com decisão judicial pendente de cumprimento;

12) Imprimir maior agilidade ao lançamento no Sistema Apolo das decisões proferidas nos autos das Execuções Fiscais, tendo em vista o término do prazo de suspensão e a possível ocorrência de prescrição intercorrente dos feitos relacionados no relatório de correição.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se que o acervo do juízo manteve-se praticamente o mesmo, comparado à correição realizada em 2012, e, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de Teresópolis**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2014, com 20, 13 e 41 processos, respectivamente, identificando-os com as devidas etiquetas;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;
- 3) Retomar o andamento dos processos de verificação obrigatória apontados no relatório de correição;
- 4) Providenciar a alteração da classe da Ação Civil Pública a Classificar nº 0000352-97.2007.4.02.5115;
- 5) Acompanhar e solicitar a devolução dos processos com prazo de carga expirado;
- 6) Efetuar o controle da prescrição penal, inclusive nas execuções penais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000352-1

-
- 7) Identificar, com a inserção de etiqueta na capa dos autos, os processos com a suspensão decorrente do artigo 366 do CPP e os processos de Meta 2;
 - 8) Providenciar a substituição da capa das ações penais que ainda estão sendo processados com a capa de inquérito policial;
 - 9) Dar cumprimento ao prazo de 10 dias para a publicação das deliberações;
 - 10) Regularizar conforme artigos 272 e 273 da CNCR, os processos físicos de grandes devedores;
 - 11) Regularizar os Livros e Pastas existentes e criação de Livros e Pastas obrigatórias, eliminando os envelopes e arquivos suspensos existentes para este fim;
 - 12) Providenciar a retirada da etiqueta “segredo de justiça” do Proc. nº 00006769220044025115 – Despacho de exclusão às fls.266;
 - 13) Regularizar, no que couber, a classificação de sentença;
 - 14) Regularizar os feitos de execução fiscal, no sentido de melhor organização (escaninhos identificados) e revisão de todas as fases em que estão os processos (lançamentos imprecisos das fases no Apolo e colocação de processos em escaninhos diversos);
 - 15) Priorizar o julgamento dos crimes contra a administração pública, insertos na Meta 4 do CNJ, identificando com etiqueta na capa serem os feitos de “Meta 4”;
 - 16) Revisar os processos suspensos apontados no Relatório da Correição, no item Suspensão de Processos, atentando para que conste no sistema Apolo o registro do motivo da suspensão;
 - 17) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (467), para decisão há mais de 60 dias (57) e para sentença há mais de 180 dias (86), especialmente os conclusos há mais tempo, destacados neste relatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000352-1

-
- 18) Retomar o andamento dos processos parados: sendo 50 há mais de 30 dias; 374 há mais de 60 dias e 506 (executivos fiscais) há mais de 121 dias, dando prioridade aos feitos mencionados no relatório parados há mais tempo;
- 19) Aumentar a média de publicação de atos judiciais por boletim
- 20) Buscar a redução do tempo médio para análise das iniciais.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Teresópolis, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região